

LEI Nº 2.095, DE 18 DE DEZEMBRO DE 2017.

Incorpora ao perímetro urbano, área de terras medindo **3,0000 hectares**, de propriedade de **Durval Pires Souza**, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NAVIRAÍ, ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL, no uso das atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Fica incorporada ao perímetro urbano da cidade de Naviraí, a área de terras medindo 3,0000 hectares, objeto da matrícula nº 12.134, do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Naviraí-MS, com o seguinte **roteiro**: Tem início no M1 cravado na divisa com a Cidade de Naviraí. Segue confrontando com a Cidade de Naviraí com o seguinte rumo e distância: 77°05' SW-NE – 188,88 m até chegar no M2. Deflete à esquerda e segue confrontando com a Rodovia MS 141 com o seguinte rumo e distância: 18°21' SW-NE - 187,21 m até chegar no M3. Deflete à esquerda e segue confrontando com Gomircildes Rodrigues com o seguinte rumo e distância: 77°07' SW-NE – 189,87. Deflete à esquerda e confrontando com a área remanescente com o seguinte rumo e distância: 18°21' SW-NE- 172,49m até chegar no M1, ponto inicial e final do presente roteiro. Confrontações: **Norte**: Gomircildes Rodrigues; **Sul**: Cidade de Naviraí; **Oeste**: Remanescente Matrícula 12.134 do imóvel; **Leste**: Rodovia MS 141.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Naviraí, 18 de dezembro de 2017.

JOSÉ IZAURI DE MACEDO
Prefeito Municipal